



Prefeitura Municipal de Lambari

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1833, de 23 de março de 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER REPASSE
FINANCEIRO PARA A
ASSOCIAÇÃO DOS HOTÉIS,
POUSADAS E SIMILARES, DE
SERVIÇOS E TURISMO DE
LAMBARI - ATURLAM.**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

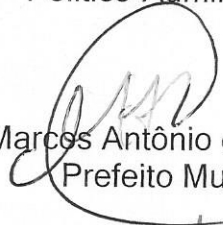
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro para a Associação dos Hotéis, Pousadas e Similares, de Serviços e Turismo de Lambari no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), na forma de incentivo financeiro, para manutenção de suas atividades.

Artigo 2º - A Associação deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do incentivo.


Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.04.04.13.392.0000.2.188.3350.42.00 (167).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 23 de março de 2012, 111º da Emancipação Político-Administrativa.


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal


Ronaldo de Paula Alves
Chefe de Gabinete

REGISTRADO E PUBLICADO em 23/03/2012 -  - Chefe de Gabinete